



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 014/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.014/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E AUXÍLIO NAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá n° 143 centro, neste Ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 692.837.701-10, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na rua Nossa Senhora da Guia, n° 517, andar 01, sala 01 e 03, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-605, inscrita no CNPJ sob o n° 19.430.120/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Ivan Schneider, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 10920536 SJ-MT e CPF n° 006.502.541-55, ajustam o presente CONTRATO, nos termos do art. 22, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de Acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta Convite n°. **002/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **09 de abril de 2015**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados para o Acompanhamento dos procedimentos administrativos internos e auxílio nas Defesas Administrativas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

1.2. São obrigações da CONTRATADA, além da Prestação dos serviços do objeto deste Contrato:

a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo CONTRATANTE, obedecendo os prazos estabelecidos;

b) conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;

c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;

e) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;

g) Realizar no mínimo de duas visitas/mês nas dependências da Contratante e/ou mediante necessidade, bem como, onde se fizer necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL



para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, executar de forma continua a prestação de serviços necessários nas dependências da Contratada.

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços por empreitada, de acordo com as especificações descritas na Clausula primeira;
- 2.2. Os trabalhos poderão ser realizados na Capital do Estado de Mato Grosso ou nas dependências da Contratante.
- 2.3. Caso na vigência do CONTRATO seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.
- 2.4. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) irredutíveis durante os 10 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 03 de março de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade na continuidade do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão por conta do recurso abaixo relacionado:

CONTA						NOMECLATURA
02						Gabinete do Prefeito
02	001	04	122	0003	2.002	Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00.00						Serviços de Consultoria

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 – A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou